



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA - SR/PF/RR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 08485.003106/2024-57

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade para a contratação de serviço de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto, para atender as necessidades das unidades da Polícia Federal em Roraima, bem como prover todos os elementos necessários à confecção do Termo de Referência.

1.2. A referida demanda foi formalizada no âmbito do processo nº 08485.003106/2024-57, através do Documento de Formalização da Demanda SELOG/SR/PF/RR (SEI nº 35351550)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O serviço a ser contratado é indispensável para a execução das atividades da instituição, vez que a utilização da água é vital para o desenvolvimento de qualquer atividade humana, e em consequência deste uso é necessária também a destinação dos resíduos para tratamento.

2.2. A Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER – CNPJ 05.939.467/0001-15 – é a única fornecedora desses serviços em Roraima supramencionado, inviabilizando, portanto, a instalação de um certame licitatório. Tal serviço é executado e regulado pelo poder público, mantendo-se as condições, de certa forma, sempre vantajosas à Administração.

2.3. Conforme Art. 5º da Portaria SEGES/MGI nº 1.769/2023, "Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

3. ÁREA REQUISITANTE

Setor: SELOG/SR/PF/RR

Responsável: LEONARDO DE ALMEIDA DIAS

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fornecimento de água potável e tratamento de esgoto de natureza continuada.

4.2. Deverá ser realizado via Inexigibilidade de Licitação devido a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER ser a única empresa a realizar o tipo de serviço em Roraima.

4.3. Poderá ser contratado por prazo indeterminado, conforme art. 109 da Lei 14.133/2021.

4.4. A empresa fica submetida à legislação vigente que regula o setor de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto em Roraima.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A presente contratação se dará por meio de Inexigibilidade de licitação, conforme os termos do art. 74, I da Lei 14.133/21, por tratar-se de empresa única e exclusiva na prestação dos serviços de

fornecimento de água potável e coleta e tratamento de esgotamento sanitário em Roraima.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução apontada pelo presente estudo é a contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento de água potável e coleta/tratamento/destinação final de esgoto sanitário para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima e suas unidades descentralizadas, conforme especificações contidas no Termo de Referência, mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da lei 14.133/21, por tratar-se de empresa única e exclusiva na prestação desses serviços.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Quantidade de serviço a ser contratada será quantificada com base no histórico de consumo de água potável e geração de esgoto da Polícia Federal em Roraima e suas unidades descentralizadas.

7.2. Média de 55,67 m³ mensais, totalizando 668,04 m³ anuais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para os serviços objeto deste procedimento, estimou-se o valor a ser gasto mensal tendo como referência o histórico de despesas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com um acréscimo de aproximadamente 30% em virtude de futuras inflações, aumento da tarifa e casos extraordinários. O valor estimado total anual do contrato da água encanada e coleta de esgoto será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

ORDEM	MESES	NF	PROCESSOS DE PAGAMENTO	CONSUMO (M ³)	VALORES
1	mai/22	35501	08485.003502/2022-12	55	R\$ 620,18
2	jun/22	35649	08485.004216/2022-74	76	R\$ 1.063,63
3	jul/22	35800	08485.004781/2022-31	69	R\$ 923,01
4	ago/22	35953	08485.005552/2022-34	65	R\$ 822,43
5	set/22	36107	08485.006174/2022-14	96	R\$ 1.509,81
6	out/22	36262	08485.006981/2022-29	64	R\$ 804,48
7	nov/22	36427	08485.007637/2022-57	48	R\$ 520,57
8	dez/22	36596	08485.007916/2022-11	49	R\$ 534,30
9	jan/23	36776	08485.000974/2023-02	45	R\$ 550,20
10	fev/23	36958	08485.001891/2023-22	46	R\$ 607,61
11	mar/23	37139	08485.002597/2023-38	54	R\$ 757,03
12	abr/23	37316	08485.004045/2023-64	47	R\$ 633,92
13	mai/23	37492	08485.004138/2023-99	52	R\$ 720,83
14	jun/23	37668	08485.005388/2023-46	52	R\$ 652,72
15	jul/23	37844	08485.006082/2023-15	61	R\$ 939,76
16	ago/23	38024	08485.006289/2023-81	59	R\$ 896,72
17	set/23	38203	08485.007090/2023-71	44	R\$ 607,61
18	out/23	38381	08485.007909/2023-08	49	R\$ 668,07
19	nov/23	38561	08485.008570/2023-59	58	R\$ 875,50
20	dez/23	38736	08485.008799/2023-93	46	R\$ 613,85
21	jan/24	38921	08485.000411/2024-97	52	R\$ 891,94
22	fev/24	39104	08485.001132/2024-41	58	R\$ 916,26
23	mar/24	39287	08485.001754/2024-79	45	R\$ 752,07
24	abr/24	39469	08485.002473/2024-33	46	R\$ 752,07
TOTAL 24 MESES				1336 m³	R\$ 18.634,57

MÉDIA MENSAL	55,67 m³	R\$ 776,44
VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO		R\$ 12.000,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Trata-se de contratação de serviço de item único. Deverá ser realizado via Inexigibilidade de Licitação devido a CAER ser a única empresa a realizar o fornecimento de água potável e coleta e tratamento de esgoto. Não há que se falar de parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024/2025.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação visa à continuidade do fornecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário, para o bem-estar, saúde e higiene dos servidores lotados na Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima e suas unidades descentralizadas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não é necessária a adoção de medidas complementares além das obrigatórias para contratação do serviço e sua execução, além da indicação de fiscal para acompanhamento continuado da execução dos serviços e atesto das respectivas notas fiscais.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Este órgão demanda que a empresa a ser contratada deverá obedecer, no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, notadamente em seu art. 5º, bem como atender o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.2. Justificativa da viabilidade:

15.2.1. Por todo o exposto, a contratação é viável visto que objetivará ao fornecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário de forma continuada.

16. RESPONSÁVEIS

LEONARDO DE ALMEIDA DIAS
Perito Criminal Federal
Integrante Requisitante

JOSÉ GUEDES CATÃO NETO

Escrivão de Polícia Federal
Integrante Técnico

MARCELO BITENCOURT LEITE

Agente de Polícia Federal
Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUEDES CATAO NETO, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 22/07/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BITENCOURT LEITE, Agente de Polícia Federal**, em 22/07/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE ALMEIDA DIAS, Chefe de Setor**, em 22/07/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=36038982&crc=2425335B.
Código verificador: **36038982** e Código CRC: **2425335B**.